



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 864

Recife - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO PGJ Nº 16/2021

Recife, 20 de outubro de 2021

Regulamenta a estrutura e o funcionamento dos Centros de Apoio Operacional, nos termos do art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/94.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 9º, incisos I e XIII, alínea "i", e 23, parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Lei Complementar nº 12/94);

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em seu art. 23, parágrafo único, dispõe sobre a criação de Centros de Apoio Operacional como órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de política institucional que contemple a transversalidade das diversas áreas de atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO que aos Centros de Apoio Operacional incumbe participar da formulação da política institucional, atuando como indutores de novas práticas que confirmam uma maior efetividade às atividades ministeriais;

CONSIDERANDO que compete aos Centros de Apoio Operacional, prioritariamente, a realização de atividades voltadas ao aprimoramento do exercício da atividade-fim do Ministério Público;

CONSIDERANDO a reestruturação dos órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e otimização das rotinas organizacionais dos atuais Centros de Apoio Operacional, visando à racionalização de sua atuação e maior aproximação aos órgãos de execução;

CONSIDERANDO que incumbe aos Centros de Apoio Operacional, no exercício de atuação político-institucional, o intercâmbio de informações entre os órgãos de execução e entidades externas;

CONSIDERANDO o atendimento às recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do Relatório Conclusivo de Correção realizada no Ministério Público de Pernambuco, em agosto de 2018;

CONSIDERANDO a aprovação, à unanimidade de votos, pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na 6ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de outubro de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a criação e organização dos Centros de Apoio Operacional – CAOs, que atuarão como suporte técnico-especializado de integração e articulação aos órgãos de execução do Ministério Público de Pernambuco, e serão

distribuídos da seguinte forma:

I - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania;

II - Centro de Apoio Operacional à Atuação Criminal;

III - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação;

IV - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude;

V - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente;

VI - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor;

VII - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde;

VIII - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor;

IX - Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial.

Art. 2º Os Centros de Apoio Operacional serão coordenados pelo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, e estão subordinados diretamente ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º À Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais compete, no exercício da coordenação geral dos Centros de Apoio Operacional:

I - coordenar as políticas institucionais do Ministério Público nas suas áreas de atuação, promovendo a integração entre todos os Centros de Apoio Operacional;

II - otimizar os recursos disponíveis, reduzir custos, eliminar duplicidade de ações e incentivar o trabalho em equipe;

III - estabelecer normas de gestão interna dos Centros de Apoio Operacional, definindo rotinas administrativas e fixando fluxos de atividades;

IV - dirimir conflitos de atribuição entre Centros de Apoio Operacional;

V - zelar pela eficiência e harmonia das ações desenvolvidas nas áreas de atuação dos Centros de Apoio Operacional;

VI - receber sugestões e quaisquer contribuições ou ideias que se prestem ao aperfeiçoamento da estrutura e das atividades dos Centros de Apoio Operacional, dando-lhes o encaminhamento necessário;

VII - colaborar com o Procurador-Geral de Justiça na definição de prioridades, ações, projetos e programas institucionais relacionados às áreas de atuação dos Centros de Apoio Operacional, objetivando maior integração dos órgãos de execução;

VIII - programar, coordenar e supervisionar a execução das atividades e tarefas diárias, objetivando a eficiência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

IX - informar ao Procurador-Geral o andamento das ações executadas pelos Centros de Apoio Operacional;

X - controlar prazos e cobrar providências relativas à Coordenação dos respectivos Centros;

XI - elaborar, em conjunto com os coordenadores, o Plano de Atuação Anual dos Centros de Apoio Operacional;

XII - propor a elaboração de projetos e a realização de estudos e pesquisas, sem prejuízo das atribuições específicas de cada CAO;

XIII - estimular a criatividade, a iniciativa, a integração funcional e o trabalho de equipe;

XIV - criar um sistema de comunicação direta com os Coordenadores dos Centros de Apoio, facilitando a transmissão de informações e orientações, assim como a tomada de decisões;

XV - ter como prioridade a eficiência no atendimento ao público externo e interno;

XVI - promover a aplicação de técnicas e métodos de trabalho voltados para a qualidade e produtividade dos serviços prestados pelo MPPE;

XVII - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, definidas em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º. Compete aos Centros de Apoio Operacional, além das atribuições previstas no art. 33 da Lei no 8.625/93 e no art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 12/94, as seguintes atividades comuns:

I - prestar apoio técnico ao desenvolvimento das atividades-fim do Ministério Público de Pernambuco;

II - promover o trabalho conjunto entre os órgãos de execução do Ministério Público, visando à otimização das ações;

III - pesquisar e remeter informações técnico-jurídicas aos órgãos de execução;

IV - manter atualizado o arquivo de legislação federal, estadual e municipal e o banco de peças correspondente à área de atuação;

V - manter quadros estatísticos e arquivo atualizado das portarias instauradoras de procedimentos extrajudiciais, termos de ajustamento de conduta, acordos de não persecução cível e penal, promoções de arquivamento, recomendações e ações propostas por membros do Ministério Público, além do registro de seus respectivos desfechos, de forma a obter dados da atuação em todo o Estado;

VI - acompanhar a tramitação e apresentar sugestões, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, sobre proposições e atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, relativos à respectiva temática;

VII - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados, com atuação nas áreas afins dos Centros de Apoio Operacional, para obtenção de informações e documentos técnicos que possam subsidiar o desempenho de suas funções;

VIII - estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução responsáveis pelas áreas de atuação de cada CAO;

IX - elaborar e remeter ao Procurador-Geral de Justiça, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas, além da

apresentação de propostas e sugestões, nas suas respectivas áreas de atuação, acerca da elaboração da política institucional para o funcionamento das Promotorias de Justiça, a partir de diagnóstico da atuação ministerial;

X - propor e opinar sobre alterações normativas, celebração de convênios ou termos de cooperação técnica, zelando pelo seu cumprimento;

XI - sugerir à Escola Superior do Ministério Público – ESMP e apoiar a realização de estudos, cursos, palestras, seminários, encontros e outros eventos;

XII - propor aos órgãos da Administração Superior a edição de atos, enunciados, instruções e recomendações tendentes à melhoria dos serviços do Ministério Público, na respectiva área de atuação;

XIII - elaborar propostas de projetos, eventos e ações diversas, no sentido de melhorar a qualidade dos serviços prestados;

XIV - participar da elaboração, execução e acompanhamento das atividades da Gestão Estratégica do MPPE, na forma da normativa em vigor;

XV - participar de reuniões, treinamentos, comissões e eventos diversos, como representante do MPPE, por designação do Procurador-Geral de Justiça;

XVI - sugerir a realização de convênios, acordos e outros instrumentos de cooperação mútua entre o MPPE e outras entidades públicas e privadas, e acompanhar a execução dos já firmados;

XVII - acompanhar as notícias da mídia para identificar situações relevantes que sejam da competência do MPPE, na sua área de atuação;

XVIII - apresentar o plano de atuação anual, em consonância com os objetivos e metas estabelecidos na Gestão Estratégica do MPPE, sem prejuízo de outras atividades que entender relevantes;

XIX - responder pelos resultados obtidos nas atividades implementadas pelo CAO;

XX - acompanhar a tramitação de projetos de lei federal, estadual e municipal referente à área do respectivo CAO;

XXI - promover a divulgação das atribuições e ações executadas ou em desenvolvimento pelo MPPE, referente ao CAO, com o apoio da Assessoria de Comunicação;

XXII - desenvolver estudos e pesquisas, sugerindo a criação de grupos e núcleos de trabalho;

XXIII - encaminhar aos órgãos de execução o modelo de representações, reclamações, peças de informação, ou quaisquer outros expedientes referentes à área de atuação do CAO;

XXIV - manter registro, catálogo e padronização de toda a produção técnica do CAO;

XXV - buscar a uniformização de entendimento dos órgãos de execução, respeitada a independência funcional;

XXVI - fomentar fluxos de atividades nas Promotorias de Justiça acerca das temáticas de atuação de cada CAO;

XXVII - desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem determinadas.

Art. 5º. Compete ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORDENADOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

Cidadania atender aos órgãos de execução de defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos de relevância social, em matéria de proteção ao idoso e à pessoa com deficiência ou em situação de rua, de cumprimento das normas de atenção à mulher, além de proteção e defesa dos direitos constitucionais relativos a minorias étnicas, combate à discriminação de raça, cor e gênero, liberdade de crença e de exercício de cultos religiosos, liberdade de expressão e de pensamento, proibição de censura de natureza política, religiosa, ideológica e artística.

Art. 6º. Compete ao Centro de Apoio Operacional à Atuação Criminal atender aos órgãos de execução com atribuição na área criminal, inclusive em atividades de investigação, Tribunal do Júri, Auditoria da Justiça Militar, Juizados Especiais Criminais e controle externo difuso da atividade policial.

Art. 7º. Compete ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor atender aos órgãos de execução com atribuição na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos de relevância social, em matéria do consumidor, defesa da ordem econômica e transporte.

Art. 8º. Compete ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação atender aos órgãos de execução com atribuição na defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos de relevância social, em matéria de educação.

Art. 9º. Compete ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude atender aos órgãos de execução com atribuição em matéria de Defesa da Infância e Juventude.

Parágrafo único. Compete-lhe ainda articular as atividades de inspeção e controle nas unidades de internação e semiliberdade, bem como nas unidades de abrigo, todas do Estado de Pernambuco.

Art. 10. Compete ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente atender aos órgãos de execução com atribuição na defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos de relevância social, em matéria de meio ambiente, incluindo a proteção do meio ambiente natural, patrimônio cultural, da ordem urbanística e da habitação.

Art. 11. Compete ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor atender aos órgãos de execução com atribuição em matéria de defesa do patrimônio público, prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa, bem como na fiscalização e acompanhamento das entidades do terceiro setor.

Art. 12. Compete ao Centro de Apoio Operacional da Saúde atender aos órgãos de execução com atribuição na defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos de relevância social, em matéria de saúde pública.

Art. 13. Compete ao Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial apoiar e dar suporte técnico aos membros do Ministério Público na promoção, defesa e fiscalização nas áreas de política de segurança pública e controle externo da atividade policial, na modalidade concentrada, bem como de execução penal.

Parágrafo único. Compete-lhe ainda articular as atividades de inspeção e controle nas unidades prisionais, nas guardas municipais, na polícia penal e nos órgãos da polícia militar e civil e de polícia científica do Estado de Pernambuco.

Art. 14. Cada Centro de Apoio Operacional será composto pelos seguintes órgãos:

I - Coordenação;

II - Secretaria;

III - Núcleo de Estudos Temáticos;

IV - Apoio Técnico.

§1º. A Coordenação será exercida por membro do Ministério Público, dentre Procuradores ou Promotores de Justiça com mais de trinta e cinco anos de idade e dez anos de exercício efetivo, designado para o exercício da função de Coordenador de Centro de Apoio Operacional pelo Procurador-Geral de Justiça, por meio de ato oficial.

§2º. Nas hipóteses de afastamento do Coordenador, haverá substituição por um dos membros do Núcleo de Estudos Temáticos, por designação do Procurador-Geral de Justiça.

§3º A Secretaria contará com, no mínimo, um servidor com função de secretário.

§4º O Núcleo de Estudos Temáticos será presidido pela Coordenação do Centro de Apoio, com composição temporária, formada por até 03 (três) membros do Ministério Público que se encontrem em exercício em órgão de execução com atribuições na mesma área de atuação do CAO, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça.

§5º. O Apoio Técnico compreende:

I - pessoal com formação jurídica, em número suficiente ao exercício de suas atribuições;

II - pessoal com formação técnica na área de atuação, em número suficiente ao exercício de suas atribuições.

Art. 15. São atribuições dos Coordenadores de CAO:

I - coordenar o Centro de Apoio sob sua responsabilidade, designando e organizando as reuniões necessárias ao seu funcionamento;

II - empreender gerência administrativa, de pessoal e de organização dos serviços;

III - propor ao Procurador-Geral de Justiça a edição de atos normativos relativos à sua área de atuação;

IV - editar atos internos para a organização e funcionamento do respectivo CAO;

V - divulgar as atividades desenvolvidas, bem como a publicidade de trabalhos e ações efetivados pelos órgãos de execução;

VI - prestar apoio aos órgãos de execução do Ministério Público, especialmente na instrução de inquéritos civis e no desenvolvimento de medidas judiciais;

VII - estimular a atuação integrada e uniforme entre os CAOs, bem como entre estes e os órgãos de execução e da Administração Superior;

VIII - participar de fóruns, comissões, grupos de trabalho, eventos e atividades correlatas no âmbito interno da Instituição ou em outros órgãos e entidades, dentro da pertinência temática do Centro de Apoio e por designação do Procurador-Geral de Justiça;

IX - auxiliar na integração entre os órgãos de execução, propondo a formação de equipes especializadas e grupos de trabalho para atuação específica e pontual, coordenando as atividades, quando for o caso;

X - articular com órgãos e instituições para facilitar a formalização de convênios e demais atos de cooperação, com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

posterior encaminhamento de minutas e sugestões ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais;

XI - enviar sugestões ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais para elaboração, execução, análise crítica e revisão da Gestão Estratégica do Ministério Público, auxiliando nas etapas de seu desdobramento, na forma de normativa em vigor;

XII - atender às solicitações dos órgãos de execução, envolvendo necessidade de conhecimento técnico-científico, mediante diligenciamento interno ou cooperação com outros órgãos e entidades;

XIII - sugerir à ESMP a aquisição de acervo bibliográfico atualizado, formado por obras de doutrina e jurisprudência em matéria de sua atribuição, inclusive em meio eletrônico;

XIV - elaborar diretrizes operacionais decorrentes das políticas institucionais prioritárias e institucionalmente definidas, mediante estruturação e implementação das atividades inerentes à gestão do plano de atuação anual, em consonância com a gestão estratégica, sobretudo no que se refere aos projetos, indicadores e metas específicos;

XV - organizar a página institucional na intranet, com catalogação de material de apoio, em especial, cartilhas e manuais, jurisprudência, doutrina e legislação, dentro dos padrões estabelecidos pela Instituição;

XVI - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, definidas em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. Os Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional deverão se reunir periodicamente, sob a direção do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, visando ao compartilhamento de informações e à identificação de possíveis ações que demandem conhecimento e atividades de natureza multidisciplinar, em especial para:

I - elaborar e consolidar enunciados, sem caráter vinculativo, com o objetivo de uniformidade de atuação, para encaminhamento ao Conselho Superior do Ministério Público;

II - propor ao Procurador-Geral de Justiça a criação de grupo de atuação conjunta especial, acerca de determinada questão específica e de relevo;

III - estimular a realização de encontros e discussões em caráter regional;

IV - deliberar sobre assuntos de interesse comum dos Centros de Apoio Operacional;

V - apresentar sugestões à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e à Procuradoria-Geral de Justiça sobre distribuição de meios materiais, humanos, dotação de espaço físico e funcionamento dos Centros Operacionais, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos administrativos.

Art. 17. Constituem funções da Secretaria:

I - receber, registrar e controlar o fluxo de documentos, mediante registro do sistema próprio e utilização dos códigos taxonômicos, com estrita observância dos procedimentos próprios para a salvaguarda dos assuntos sigilosos, controlando os prazos;

II - dar cumprimento às determinações do Coordenador, expedindo notificações e ofícios;

III - preencher os sistemas de informação e banco de dados;

IV - elaborar minutas e planilhas de dados;

V - elaborar as escalas de serviços e de férias;

VI - controlar o material em uso;

VII - minutar as requisições, solicitações e requerimentos determinados pelo Coordenador;

VIII - consolidar relatórios e os resultados obtidos ao Coordenador;

IX - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais do CAO;

X - atualizar, periodicamente, a página do respectivo CAO no sítio do Ministério Público de Pernambuco, no sentido de divulgar a síntese das atividades desenvolvidas e as notícias mais relevantes no âmbito de sua atuação, além de organizar o banco de dados e a legislação básica atinente à matéria, acervo de doutrina, jurisprudência e peças processuais, bem como o repertório dos estudos, pesquisas e documentos técnicos e informativos contendo as alterações legislativas;

XI - desempenhar outras atividades de apoio administrativo determinadas pelo Coordenador.

Art. 18. Constituem funções do Núcleo de Estudos Temáticos:

I - elaborar propostas de protocolos de atuação, enunciados, notas técnicas, entre outros, sem caráter vinculativo, dirigidos aos membros ou para referendo do Conselho Superior do Ministério Público, com o objetivo de uniformizar e fomentar uma rotina de atuação dos órgãos de execução;

II - realizar estudos e pesquisas para emissão de notas técnicas dirigidas, sem caráter vinculativo, aos órgãos de execução;

III - estimular a realização de encontros e discussões em caráter regional sobre temas afetos à sua temática;

IV - outras atividades inerentes às suas funções.

§1º O Núcleo de Estudos Temáticos se reunirá periodicamente, conforme ato normativo interno a ser editado pelo Coordenador do CAO, nos termos do artigo 15, inciso IV, desta Resolução.

§2º Os integrantes dos órgãos auxiliares e da Administração Superior poderão participar das reuniões do núcleo, com intuito de contribuir para o aprimoramento das iniciativas desenvolvidas.

§3º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, por plataforma virtual.

§4º. Na hipótese de serem presenciais, o comparecimento ocorrerá sem prejuízo do exercício das funções dos seus integrantes, não implicando afastamento da titularidade respectiva, nem o pagamento de qualquer contraprestação financeira, à exceção de diárias, nos termos da legislação regulamentadora da matéria, desde que haja deslocamento de sua sede.

§5º. A participação do membro em Núcleo de Estudos Temáticos será considerada de relevância institucional para fins de promoção ou remoção por merecimento.

Art. 19. São atribuições do Apoio Técnico:

I - realizar levantamento de dados e auxiliar a Secretaria no atendimento às pessoas;

II - dar suporte na estruturação e implementação de projetos e ações decorrentes do plano estratégico institucional;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

III - realizar análise e emissão de pronunciamentos de natureza técnico-científica, indicando a fundamentação, métodos e parâmetros aplicados, solicitados pelo Coordenador;

IV - elaborar pesquisas sobre legislação, jurisprudência e doutrina, com a finalidade de subsidiar o trabalho do Coordenador;

V - executar as tarefas que lhe forem confiadas, sem prejuízo da realização de atos e diligências compatíveis com sua área de atuação.

§1º A distribuição das atribuições será realizada de acordo com a natureza do cargo e a função desempenhada, conforme artigo 14, §6º, inc. II, desta Resolução, cabendo ao Coordenador do Centro de Apoio superintender as atividades de apoio técnico.

§2º Para auxílio na realização de análise de material de conteúdo técnico-científico e sem prejuízo de outras providências de disponibilização de pessoal, poderá o Centro de Apoio solicitar o auxílio de profissionais disponibilizados em razão de atos de cooperação.

Art. 20. Todos os atendimentos, entradas e saídas de documentos, emissão de notas técnicas, guias, manuais, projetos e demais atividades realizadas pelos Centros de Apoio Operacional devem ser registrados em sistema próprio, sem prejuízo de controle interno porventura adotado por cada CAO.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução PGJ nº 002/1996.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.535/2021**  
**Recife, 27 de setembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de indenização de férias nº 4131786/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL, Promotor de Justiça de Ibimirim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Inajá, de 1ª Entrância, no período de 27/09/2021 a 16/10/2021, em razão das férias do Bel. Caíque Cavalcante Magalhães.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.749/2021**

**Recife, 15 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 581/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, 5ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Procurador de Justiça Criminal, durante o período de 23/11/2021 a 22/12/2021, em razão das férias do Bel. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.820/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 059ª Zona Eleitoral da Comarca de Correntes, no período de 03/11/2021 a 22/11/2021, em razão das férias da Bela. Danielly da Silva Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.821/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 116ª Zona Eleitoral da Comarca de São João, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias da Bela. Larissa de Almeida Moura

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.822/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 4º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 058ª Zona Eleitoral da Comarca de Pedra, no período de 13/11/2021 à 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Raul Lins Bastos Sales.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.823/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 072ª Zona Eleitoral da Comarca de Floresta, no período de 03/11/2021 à 12/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.824/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª entrância, para oficiar

perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 072ª Zona Eleitoral da Comarca de Floresta, no período de 13/11/2021 à 02/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.825/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 074ª Zona Eleitoral da Comarca de São José do Belmonte, no período de 03/11/2021 à 22/11/2021, em razão das férias da Bela. Gabriela Tavares de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.826/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 073ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém de São Francisco, no período de 01/11/2021 à 30/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.827/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Indicar o Bel. THIAGO BARBOSA BERNARDO, Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 065ª Zona Eleitoral da Comarca de Custódia, no período de 01/11/2021 à 30/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.828/2021**  
**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 089ª Zona Eleitoral da Comarca de Tacaratu, no período de 13/11/2021 à 02/12/2021, em razão das férias da Bela. Milena Lima do Vale Souto Maior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.829/2021**  
**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Fernando Cavalcanti Mattos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.830/2021**  
**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Fernando Cavalcanti Mattos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.831/2021**  
**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2017 com suas alterações posteriores, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. VALDECY VIEIRA DA SILVA, 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/11/2021 a 22/11/2021, em razão das férias do Bel. Alen de Souza Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.832/2021**  
**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. QUINTINO GERALDO DINIZ MELO, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias da Bela. Helena Martins Gomes e Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.833/2021**  
**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 20º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias da Bela. Maria Helena de Oliveira e Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.834/2021**  
**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA, 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Muni Azevedo Catão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.835/2021**  
**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MAINAN MARIA DA SILVA, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias da Bela. Mônica Erline de Souza Leão.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 2.701/2021, publicada no Diário Oficial de 14/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.836/2021**  
**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. WELSON BEZERRA DE SOUSA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias da Bela. Larissa de Almeida Moura Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.837/2021**  
**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias da Bela. Larissa de Almeida Moura Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.838/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, no período de 03/11/2021 a 22/11/2021, em razão das férias da Bela. Evânia Cintian de Aguiar Pereira.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.839/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.385/2021, publicada no Diário Oficial de 16/09/2021;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. RENATA DE LIMA LANDIM, Promotora de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 846/2021, a partir de 23/11/2021, em razão da assunção da Titular, Bela. Milena de Oliveira Santos do Carmo.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 2.789/2021, publicada no Diário Oficial de 19/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.840/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a pauta de audiências encaminhada, referente ao mês de novembro de 2021, demonstrando a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.841/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação da Vara Criminal da Comarca de Surubim no próximo dia 21, nos termos do Ato do TJPE nº 898/2021–SEJU, publicado no Diário Oficial da Justiça em 15/10/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, 1ª Promotora de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Vara Criminal de Surubim durante o período de 21/10/2021 a 30/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.842/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 416993/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO, 1ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, no período de 10/11/2021 a 12/11/2021, em razão das férias da Bela. Maria de Fátima de Araújo Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.843/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 2.527/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.527/2021 de 27.09.2021, publicada no DOE do dia 28.09.2021, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.844/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 401/2021/CN-CNMP, datada de 30/08/2021, da Corregedoria Nacional do Ministério Público - Conselho Nacional do Ministério Público, que requisitou a servidora ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, em regime de dedicação exclusiva, processo SEI nº 19.20.0137.0013199/2021-20;

RESOLVE:

I – Prorrogar o exercício junto à Corregedoria Nacional do

Ministério Público, com fulcro no art. 18, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, com todos os direitos e vantagens, da servidora VÂNIA LIMEIRA BRAGA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.074-8, integrante do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, até ulterior deliberação, com ônus para o Órgão de Origem.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.845/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0321.0016780/2021-95, na qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor JOSÉ DIEGO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 190.321-7, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHO Nº 058/2021 PGJ**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0619.0009935/2021-20  
Requerente: Coordenação das Promotorias Criminais da Capital  
Assunto: Solicitação

Despacho: Acolho, na íntegra, o parecer técnico da Assessoria Técnica, pelos seus próprios fundamentos, determinando o arquivamento deste procedimento, considerando que as demandas apresentadas já foram objeto de análise dos SEIs nºs 19.20.0239.0015944/2021-35 e 19.20.1018.0008876/2021-27. Cadastre-se no SEI respectivo e comunique-se ao interessado. Publique-se.

Processo SEI nº: 19.20.2221.0016140/2021-30

Requerente: Corregedoria-Geral do MPPE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: 1. Ciente. 2. Providencie-se a elaboração do mapa de exercícios simultâneos, com base nas informações constantes no BI, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa PGJ nº 01/2019, com suas alterações posteriores, com a devida verificação da Corregedoria Geral (art.10, IN PGJ nº 01/2019), conforme informado no expediente ora encaminhado. Após, encaminhe-se ao DEMPAG para providências. 3. A Corregedoria Geral, com base no art. 10, da IN PGJ nº 001/2019, encaminhou relação, à parte, de "Promotores de Justiça com designações para exercícios simultâneos sem movimentos nos sistemas de autos Arquimedes/SIM". 4. Por fim, na hipótese de eventuais requerimentos dos membros constantes da referida relação, estes deverão ser encaminhados à CGMP para atestar o efetivo exercício (art.10) e adotar as providências que entender

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

cabíveis, para fins de ajustes e inclusão no mapa de exercício simultâneo, nos meses posteriores, quando for o caso, pela Procuradoria-Geral de Justiça. 5. Publique-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHOS Nº 224/2021 - PGJ/CG

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0137.0011406/2021-28

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 20/10/2021

Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL

Despacho: Ante a declaração de licença do SPM-PE, concedo 120 (cento e vinte) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 04/08/2021, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0619.0016768/2021-23

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 19/10/2021

Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.508,36, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para, acompanhando o Procurador-Geral de Justiça, participar de reunião do CNPG e do III Congresso do Ministério Público da Região Norte, a se realizarem em Belém-PA, nos dias 26, 27 e 28/10/2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0259.0014466/2021-65

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 20/10/2021

Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 226,51, ao Bel. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para visita institucional à Promotoria de Justiça de Surubim-PE no dia 14/09/2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1060.0016902/2021-72

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 20/10/2021

Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.596,22, bem como de passagens aéreas, ao Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, Coordenador do CAO Defesa Social e Controle externo da Atividade Policial, para visita institucional à Polícia Militar de São Paulo e realização de visita ao Ministério Público do referido estado, no dia 19.10.2021 em São Paulo - SP. Devendo o membro do MPPE cumprir a

determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0261.0017093/2021-13

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 20/10/2021

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 453,03, à Bela. FERNANDA HENRIQUES DA N, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para representação institucional no Congresso da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, a se realizar em Afogados da Ingazeira no dia 23/10/2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

#### DESPACHO Nº 225/2021 - PGJ/CG

**Recife, 20 de outubro de 2021**

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0219.0017019/2021-22

Documento de Origem: SEI

Assunto: DIÁRIAS E PASSAGENS

Data do Despacho: 19/10/2021

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.645,19, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça, para participar de reunião do CNPG e do III Congresso do Ministério Público da Região Norte, a se realizarem em Belém-PA, nos dias 26, 27 e 28/10/2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS Nº 226/2021 - PGJ/CG

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

úmero protocolo: 419766/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/10/2021

Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 417817/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 20/10/2021

Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para novembro/2021, por imperiosa necessidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o mês de dezembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 419728/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/10/2021  
Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 419433/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 20/10/2021  
Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI  
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 419118/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 20/10/2021  
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 18/10/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 419643/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/10/2021  
Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 419583/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/10/2021  
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW  
Despacho: Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento e providências.

Número protocolo: 419586/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/10/2021  
Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 419434/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/10/2021  
Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 419493/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/10/2021  
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 419328/2021

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/10/2021  
Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA CALADO  
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de outubro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Promotora de Justiça  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº Data: 20/10/2021 Recife, 20 de outubro de 2021**

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 20/10/2021

Documento nº: 13900769  
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.

Documento nº: 13900679  
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.

Documento nº: 13900742  
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.

Documento nº: 13900557  
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição

Documento nº: 13900546  
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.

Documento nº: 13903498  
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO / DIRETORIA CRIMINAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 13918686  
Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital, com urgência.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de outubro de 2021.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Promotora de Justiça

Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

#### ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

##### DECISÃO Nº 05/2021 - EC

Recife, 20 de outubro de 2021

Eu, Eduardo Luiz Silva Cajueiro, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, na Assessoria Técnica Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, em 18.10.2021, exarou a seguinte decisão:

Decisão nº 05/2021 - EC

Arquimedes nº 2019/373702

Suscitante: 8º Promotoria de Justiça de defesa da Cidadania da Capital, com Atuação na defesa da Cidadania e Promoção dos Direitos Humanos

Suscitado: 16º Promotoria de Justiça de defesa da Cidadania da Capital, com Atuação na Promoção e defesa dos Direitos do Consumidor  
Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Assessoria Técnica Especial FIXA a atribuição da 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Promotor de Justiça

Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### AVISO Nº 175/2021-CSMP

Recife, 20 de outubro de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo o Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 39ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 01 a 05 de novembro de 2021. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 27/10/21, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 29/10/21).

Recife, 20 de outubro de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

#### ATA Nº 37ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP

Recife, 20 de outubro de 2021

EXTRATO DA ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 13 de outubro de 2021

Horário: 13h30min

L o c a l :  
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>  
Presidência: Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA,  
Procurador-Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo o Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
Presidenta da AMPPE: Drª. Deluse Florentino  
Secretária: Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho, Dr. Paulo Augusto, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que a Secretária desse prosseguimento, com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados e registrado a ausência justificada de Dr. José Lopes de Oliveira Filho em razão de consulta médica. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente registrou a importância de ato público promovido pela AMPPE e pela Procuradoria Geral de Justiça, o qual reuniu diversos membros do MPPE, no sentido de alertar a todos acerca da tramitação da PEC 05/2021, que traz mudanças significativas na atuação do Ministério Público na defesa da cidadania e no combate à criminalidade, sobretudo no que tange à independência funcional dos membros. Continuando, parabenizou a presidente da AMPPE, Drª. Deluse Florentino, quanto à organização do evento. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: O Corregedor-Geral, Dr. Paulo Roberto Lapenda de Figueiroa, cumprimentou a todos e desejou uma boa sessão. Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório fez o uso da palavra para frisar a necessidade de posicionamento da população brasileira contra as mudanças institucionais trazidas pelo texto da PEC 05/2021, uma vez que, ao atingir as prerrogativas, a independência e autonomia do Ministério Público, prejudica a sua atuação em favor da sociedade. Parabenizou a presidente da AMPPE e os demais presidentes de associações do Ministério Público brasileiro, bem como aos procuradores-gerais pelo empenho na defesa desses direitos. A Presidente da AMPPE, Drª. Deluse Florentino, cumprimentou a todos, desejou uma boa sessão e agradeceu àqueles que participaram da Campanha de Enfrentamento à PEC 05/2021. Continuando, agradeceu também ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, pelo apoio no sentido de preservação das prerrogativas da instituição. Registrou a importância de se manter o perfil do Ministério Público como guardião da sociedade, dos direitos sociais e individuais indisponíveis, salientando que a luta que se trava é para a manutenção desse perfil e para se evitar, com a retirada da independência funcional do Ministério Público, um recuo a um patamar inferior ao imposto antes de 1988. III - Aprovação da Ata da 36ª Sessão Ordinária/2021: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 36ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 06/10/21, e respectivo anexo. Foi aberta a discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados na 35ª Sessão Virtual/2021: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 35ª sessão virtual, realizada no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

período de 04/10 a 08/10/21, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 01/10/21. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados no anexo I.) V - Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 01721.000.042/2021, 01973.000.345/2021, 01648.000.001/2021, 01973.000.329/2020, 02053.002.954/2021, 02326.001.442/2021, 02143.000.014/2021, 02326.001.429/2021, 02326.001.426/2021, 02326.001.430/2021, 02326.001.440/2021, 02326.001.432/2021, 02326.001.428/2021, 02326.001.446/2021, 02326.001.438/2021, 02144.000.345/2020, 02326.001.416/2021, 02326.001.417/2021, 02326.001.431/2021, 02326.001.419/2021, 02326.001.445/2021, 02326.001.418/2021, 02326.001.444/2021, 01998.000.128/2021, 01876.000.139/2020, 01998.000.741/2021, 01724.000.031/2021, 01697.000.169/2021, 01998.000.450/2021, 02098.000.164/2020, 02262.000.113/2021, 02236.000.074/2021, 02166.000.079/2020, 02262.000.112/2021, 01553.000.007/2021, 01553.000.004/2021, 01718.000.130/2021, 01718.000.170/2021, 01718.000.175/2021, 01718.000.148/2021, 01662.000.071/2020, 19.20.0382.0015440/2021-52, 01998.001.186/2021, 01998.001.194/2021, 01998.001.191/2021, 01998.001.189/2021, 01998.001.187/2021, 01998.001.190/2021, 01998.001.188/2021, 01718.000.146/2021, 01718.000.180/2021, 02098.000.165/2020, 02098.000.175/2020, 01871.000.211/2020, 01718.000.156/2021, 01718.000.155/2021, 01718.000.143/2021, 02272.000.181/2021, 02272.000.182/2021, 02272.000.183/2021, 01718.000.188/2021, 01884.000.430/2021, 02198.000.289/2021, 01718.000.158/2021, 01718.000.184/2021, 02324.000.020/2020, 01718.000.139/2021, 02302.000.194/2020, 02302.000.254/2020 e 02098.000.225/2020. V.II - Conversão de PP's em IC's: 02014.000.467/2021, 02015.000.002/2021, 01789.000.062/2020, 01891.000.947/2021, 02014.000.487/2021 e 02014.000.515/2021. V.III - Prorrogação de Prazo: 02308.000.048/2020, 02308.000.002/2020, 2019/279574, 2015/2147189, 2016/2270293, 2018/1407, 02207.000.241/2020, 02189.000.062/2020, 2019/380008, 2018/854, 2017/2758877, 2017/2874714 e 2018/336584. V.IV - Ação Civil Pública - ACP: 01979.000.059/2020, 01979.000.386/2020 e 01979.000.084/2020. V.V - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 02053.001.398/2020. V.VI - Suspeição: 19.20.0620.0015425/2021-88 e 19.20.0619.0015901/2021-55. V.VII - Diversos: 01678.000.043/2021, 01876.000.557/2021, 02142.000.221/2021, 02198.000.343/2021 e 02198.000.353/2021. VI - Julgamento do Edital de Promoção para 2ª Instância 2021: No que se relaciona ao edital de Promoção para 2ª Instância (cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal), restou promovida a Drª. Áurea Rosane Vieira, pelo critério de antiguidade. Dr. Carlos Alberto, Dr. Ricardo Coelho e Drª Christiane Roberta registraram sua satisfação pela ascensão da Drª. Áurea Rosane a 2ª Instância e lhe desejaram boa sorte. Sem nenhuma objeção, foi proclamada, por unanimidade dos votantes, a promoção. Drª Nelma Ramos Maciel Quaiotti assumiu a presidência, tendo em vista a necessidade de o Presidente se ausentar para dar seguimento a outros compromissos institucionais. VII - RECURSO NOTÍCIA DE FATO Nº 8091554, AUTO nº 2017.2653508, DOC. 8091554 - Relatora: Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI: Devidamente intimada, a parte não teve interesse em participar. A Relatora apresentou o relatório. Indagados quanto à existência de pontos para discussão, os Conselheiros não fizeram uso da palavra. Na sequência, a relatora apresentou seu voto pela improcedência do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu o recurso e, no mérito, acompanhou os termos do voto da relatora. VIII - RECURSO NF Nº 2018.421759, AUTO Nº: 2018.421759, DOC. 10477316 - Relator: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO: Devidamente intimada a parte recorrente, Sr. Antônio Barros de Souza Filho, fez-se presente na sessão, fazendo o uso da palavra pelo prazo regimental. O relator apresentou o relatório. A Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti propôs atuação do NUIPIA junto com a Promotoria de Justiça de

São Lourenço para negociar com a COMPESA uma possível solução para o caso em análise, sugerindo, assim, possível conversão em diligência. Por sua vez, a Drª Christiane Roberta Gomes de Farias Santos acenou com a possibilidade, também, de uma articulação do CAOP Meio Ambiente e do NUIPIA para atuação na hipótese analisada. Em seguida, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu o recurso e, no mérito, acompanhou o voto do relator, consignando-se o registro de oferta de suporte pelo NUIPIA e pelo CAOP Meio Ambiente à Promotoria de Justiça de Origem, se o promotor de justiça natural entender necessário. IX - RECURSO AUTO 2015.1986063, DOC. 5612119 - Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO: Devidamente intimada, a parte não teve interesse em participar. O Relator apresentou o relatório e o voto. Aberta a discussão, apenas Dr. Carlos Alberto fez o uso da palavra para manifestar seu interesse em conhecer as razões que fundamentaram a promoção de arquivamento. Após o relator apresentar seu voto pelo conhecimento e procedência do recurso, este foi colocado em votação, tendo o Colegiado, à unanimidade, conhecido o recurso e, no mérito, acompanhou os termos do voto do relator. X - ANPC 01872.000.323/2021 - Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: Garantido o sigilo legal. Devidamente intimada, a parte não teve interesse em participar. A Relatora apresentou o relatório, referente a um acordo de não persecução cível, votando pela homologação e arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu e homologou o acordo, nos termos do voto da relatora. XI - Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa. Na sequência e por fim, o Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho deixou o registro de seu repúdio à PEC 05/2021, a qual visa ao desmonte do Ministério Público e à inviabilização da atividade da instituição. A nota de repúdio foi acatada pelos demais conselheiros em conjunto com a AMPPE. A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº PORTARIA SUBADM - 688/2021

Recife, 20 de outubro de 2021

PORTARIA - POR - SUBADM - 688/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA - POR - SUBADM Nº 610/2021 de 28/09/2021:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 20 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SEUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº PORTARIA SUBADM - 689/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

PORTARIA SUBADM - 689/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 610/2021 de 28/09/2021

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Recife, 20 de outubro de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SEUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**DESPACHOS Nº 192/2021**

**Recife, 20 de outubro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 418152/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 15/10/2021  
Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 417484/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 14/10/2021  
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo Interno: 2340

Assunto: Ofício Circular CGMP nº 254/2021-SEI  
Data do Despacho: 20/10/21  
Interessado(a): Norma Mendonça Galvão De Carvalho  
Despacho: Ciente. À Corregedora Auxiliar, Dra. Patricia Carneiro Tavares, para providências.

Protocolo Interno: 2341  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 20/10/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2342  
Assunto: Pedido de Providências  
Data do Despacho: 20/10/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 419304/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 19/10/2021  
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA  
Despacho: À Corregedoria auxiliar.

Número protocolo: 418968/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 19/10/2021  
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR  
Despacho: À Corregedoria auxiliar.

Protocolo Interno: 2337  
Assunto: Procedimento Administrativo nº 203/2021  
Data do Despacho: 19/10/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2338  
Assunto: Exercício Simultâneo  
Data do Despacho: 19/10/21  
Interessado(a): José Vlademir da Silva Acioli  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2339  
Assunto: Solicitação de Informações nº 022/2021  
Data do Despacho: 19/10/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)  
Assunto: Consulta  
Data do Despacho: 18/10/21  
Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 011/2021  
Data do Despacho: 19/10/21  
Interessado(a): Promotorias de Justiça de Moreno  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 109/2021

Data do Despacho: 19/10/21

Interessado(a): 9ª Promotoria de Justiça Cível da Capital

Despacho: Ciente. Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Número Protocolo Interno: nº 2241/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 210/2021

Data do Despacho: 19/10/2021

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando que expediente de idêntico teor já foi recepcionado por este órgão correccional e anexado aos autos da Solicitação de Informações nº 022/2021 (Processo SEI nº (...)), determino o arquivamento das presentes peças. Registre-se como Procedimento Administrativo. Publique-se

Número Processo SEI: nº (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº (...)

Data do Despacho: 15/10/2021

Interessado: (...)

Pronunciamento: Após a adoção de tal providência, archive-se o presente processo. Publique-se com as cautelas de praxe.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº PA 02189.000.273/2021

Recife, 20 de outubro de 2021

### RECOMENDAÇÃO

Ref. ao PA 02189.000.273/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça abaixo indicado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 9º inciso XI, da Lei Complementar nº 12, de 27.12.94 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a quem compete, dentre outras atribuições, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos do Idoso, e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 15.446/2014 preconiza a eleição unificada dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e o período de posse de todos os conselheiros;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no julgamento do ADIN 530173-7-00, reconheceu a constitucionalidade da Lei Estadual nº 15.446/2014;

CONSIDERANDO que os Fundos do Idoso se destinam a financiar programas e ações relativas aos direitos sociais do idoso, além de criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (Lei nº 12.213/2010) e que a aplicação desses recursos pressupõe regular funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas públicas destinadas à proteção da pessoa

idosa,

RECOMENDA:

#### 1) AO PREFEITO DE PAUDALHO

1.1 Que assegure a realização do processo de escolha unificado dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014;

1.2 Em caso de não haver no Município o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que promova a sua criação, com o envio à Câmara de Vereadores de projeto de lei, já com as previsões normativas destinadas a garantir a realização do processo de escolha unificado para a respectiva composição, de forma a atender às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014;

1.3 Em caso de já ter sido criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, porém ainda sem o alinhamento com a Lei nº 15.446/2014, que envie projeto de lei à Câmara de Vereadores, a fim de contemplar o processo de escolha unificado dos representantes da sociedade civil, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014;

1.4 Que envie à Câmara de Vereadores projeto de lei com o objetivo de instituir o Fundo Municipal do Idoso (Lei nº 12.213/2010), em caso de ainda não ter sido criado, e providencie a sua regularização no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, bem como a abertura de conta bancária própria em banco público, a indicação do ordenador de despesas e o registro perante o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, do Governo Federal;

1.5 Uma vez criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso, que forneça os respectivos dados, inclusive a composição após a eleição, nos termos do formulário eletrônico, a fim de constarem da plataforma do TCE e 1.6 Que informe a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

#### 2) AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PAUDALHO

2.1 Tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei acima referido, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência e 2.2 O Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça o andamento do referido projeto de lei.

#### 3) ENCAMINHAMENTOS:

3.1 Encaminhe-se cópia da presente recomendação, via correio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Caravana da Pessoa Idosa, para fins de conhecimento, bem como para publicação no Diário Oficial.

Paudalho, 20.10.2021

Carlos Eduardo Domingos Seabra  
Promotor de Justiça de Paudalho

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA  
Promotor de Justiça de Paudalho

### RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento 02160.000.149/2020

#### RECOMENDAÇÃO 003/2021

Recife, 19 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 02160.000.149/2020 — Inquérito Civil

#### RECOMENDAÇÃO

#### RECOMENDAÇÃO Nº 003/2021

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua Promotora de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que a prática do nepotismo encontra óbice nos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade inseridos no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que o STF editou a Súmula Vinculante nº 13 segundo a qual "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.";

CONSIDERANDO ainda que "o nepotismo não exige a edição de uma lei formal proibindo a sua prática, uma vez que tal vedação decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, caput, da CF/88" (STF Rcl 6.702/PR-MC-Ag);

CONSIDERANDO o Inquérito Civil instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça a partir do Inquérito Civil nº 012/2018, para apurar possível prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura do Município de Abreu e Lima;

CONSIDERANDO que em diligências preliminares esta Promotoria de Justiça identificou a nomeação do Sr. Antônio José Gadelha Albuquerque Júnior, irmão do Prefeito de Abreu e Lima para o Cargo de Ouvidor do Município de Abreu e Lima (Ofício n.º 108/2021-SEJU-PROCURADORIA JUDICIAL);

CONSIDERANDO que, embora o STF tenha afastado parcialmente a incidência da Súmula Vinculante nº 13 quanto à nomeação para cargos de natureza política, o cargo de Ouvidor do Município não ostenta essa natureza, na medida em que é necessária a independência para o exercício escorreito das atribuições que se voltam, precipuamente, ao atendimento de reclamações, sugestões e solicitações da população, de modo a concretizar o comando do art. 37, § 3º, da CF[1];

CONSIDERANDO que na qualidade de agente público o Prefeito Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque pode incorrer nas sanções da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), nos termos do art. 2º do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que cabe aos Agentes Públicos não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como

improbos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu art. 11 constituir ato de improbidade administrativa conduta que cause ofensa aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque que:

I- Observe que a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal", nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF e em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa, inseridos no art. 37, caput, do diploma constitucional;

II- na forma da lei, abstenham-se de praticar as condutas descritas no "item I", as quais constituem atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92.

DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, o envio dessa Recomendação ao Sr. Prefeito de Abreu e Lima, Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque;

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário e poderá implicar na adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, notadamente nos termos da Lei de Improbidade Administrativa.

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Publique-se

Abreu e Lima, 19 de outubro de 2021.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

Promotora de Justiça

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; Documento assinado digitalmente por Fabiana Kiuska Seabra dos Santos em 19/10/2021 09h12min.

FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS

4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

**RECOMENDAÇÃO Nº Recomendação PA 2020/209608 Recife, 6 de outubro de 2021**

Recomendação PA nº 2020/209608 – DOC 12736917

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua representante subscrita, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 26, incs. I e IV, c/c o art. 27, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 5º, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, c/c o art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e artigo 201, inc. VIII, da Lei 8.069/90; CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”, nos termos do art. 201, VII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação (ECA, art. 201, § 5º, “c”);

CONSIDERANDO que durante inspeções realizadas no serviço de acolhimento de São Lourenço da Mata se constatou a necessidade de atualização dos PIAS periodicamente;

CONSIDERANDO que durante atividade de fiscalização da Instituição Acolhedora Ivaniilda Maria da Silva, em São Lourenço da Mata, constatou-se estrutura física inadequada, conforme fotografias constantes do PA acima mencionado, e que desde o início do ano se vem dialogando com o Município informando-se da necessidade de mudança do abrigo para outro prédio;

CONSIDERANDO que a estrutura física do serviço de acolhimento se degradou sensivelmente nos últimos meses, chegando a uma situação quase caótica;

CONSIDERANDO que o município informou ao MP, em reunião ocorrida no dia 29/09/2021, que havia alugado uma casa e que esta se encontrava em reforma para receber o serviço de acolhimento, havendo sido realizada visita pelo MP ao local na mesma data (fotografias nos autos), constatando-se que de fato o imóvel estava em reforma, porém ainda muito incipiente, com poucos homens trabalhando no local;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do CONANDA quanto aos serviços de acolhimento (abrigo institucional), tanto nos aspectos físicos como nos recursos humanos;

RESOLVE RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através do Prefeito Vinícius Labanca, da Secretária de Assistência Social, Sra. Alba Bezerra, e da Coordenadora da Instituição Acolhedora, Glauciete Félix, que providenciem:

1. A Sra. Glauciete Félix deve providenciar a atualização dos PIAS periodicamente, conforme orientado pela equipe técnica do MP/PE;
2. o Sr. Prefeito e a Sra. Secretária de Assistência Social devem providenciar, no prazo máximo de 30 dias, a finalização da reforma e a mudança da Instituição Acolhedora para o novo endereço, devendo o novo prédio atender ao preconizado pelas orientações do CONANDA; Determino ainda:

- a remessa de cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior, bem como

ao CAOPIJ e ao Procurador Geral de Justiça, para conhecimento;

- a remessa de cópia da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

O acompanhamento desta recomendação será feito nos autos do PA 2020/209608.

Registre-se.

SLM, 06 de outubro de 2021.

ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA

Promotora de Justiça

ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA  
3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

## RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Procedimento 02189.000.273/2021

Recife, 20 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO

Procedimento nº 02189.000.273/2021 — Procedimento administrativo

de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do

Promotor de Justiça abaixo indicado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 9º inciso XI, da Lei Complementar nº 12, de 27.12.94 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a quem compete, dentre outras atribuições, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos do Idoso, e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 15.446/2014 preconiza a eleição unificada dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e o período de posse de todos os conselheiros;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no julgamento do ADIN 530173-7-00, reconheceu a constitucionalidade da Lei Estadual nº 15.446/2014;

CONSIDERANDO que os Fundos do Idoso se destinam a financiar programas e ações relativas aos direitos sociais do idoso, além de criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (Lei nº 12.213/2010) e que a aplicação desses recursos pressupõe regular funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas públicas destinadas à proteção da pessoa idosa, RECOMENDA:

### 1) AO PREFEITO DE PAUDALHO

1.1 Que assegure a realização do processo de escolha unificado dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014;

1.2 Em caso de não haver no Município o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que promova a sua criação, com o envio à Câmara de Vereadores de projeto de lei, já com as previsões normativas destinadas a garantir a realização do processo de escolha unificado para a respectiva composição, de forma a atender às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014;

1.3 Em caso de já ter sido criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, porém ainda sem o alinhamento com a Lei nº 15.446/2014, que envie projeto de lei à Câmara de Vereadores, a fim de contemplar o processo de escolha unificado dos representantes da sociedade civil, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014;

1.4 Que envie à Câmara de Vereadores projeto de lei com o objetivo de instituir o Fundo Municipal do Idoso (Lei nº 12.213/2010), em caso de ainda não ter sido criado, e providencie a sua regularização no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, bem como a abertura de conta bancária própria em banco público, a indicação do ordenador de despesas e o registro perante o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, do Governo Federal;

1.5 Uma vez criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso, que forneça os respectivos dados, inclusive a composição após a eleição, nos termos do formulário eletrônico, a fim de constarem na plataforma do TCE e 1.6 Que informe a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

### 2) AO PRESIDENTE DA C MARA DE VEREADORES DE PAUDALHO

2.1 Tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

acima referido, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência e 2.2 O Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça o andamento do referido projeto de lei.

### 3) ENCAMINHAMENTOS:

3.1 Encaminhe-se cópia da presente recomendação, via correio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Caravana da Pessoa Idosa, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria - Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial.

Carlos Eduardo Domingos Seabra  
Promotor de Justiça de Paudalho

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA  
Promotor de Justiça de Paudalho

### PORTARIA Nº Inquérito Civil 02061.003.563/2021

Recife, 18 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02061.003.563/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.003.563/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Inquérito Civil nº 076/2018 - 11ª PJS foi instaurado a fim de apurar a execução de medidas pela Secretaria de Saúde do Recife para sanar as irregularidades da Unidade de Saúde da Família Coqueiral;

Considerando que, no curso do procedimento em questão, verificou-se que o advento da pandemia da COVID-19 no ano de 2020 atrasou a adoção de algumas providências pela Secretaria de Saúde do Recife para sanar as supramencionadas irregularidades, pois as autoridades públicas priorizaram a execução de outras atividades necessárias ao enfrentamento da COVID-19, tais como, abertura de novos leitos de UTI e de enfermaria, contratação de profissionais de saúde, aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual;

Considerando que, no decorrer dos 03 anos de tramitação do aludido procedimento, esta Promotoria apurou que a Secretaria de Saúde do Recife adotou diversas medidas com a finalidade de regularizar as inconformidades da unidade de saúde em questão, tendo observado, contudo, que restaram as irregularidades listadas no relatório de inspeção confeccionado pela Analista Ministerial em Medicina na data de 30.07.2021 (fls. 135/137 dos autos físicos);

Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL

DETERMINANDO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

1- Registre-se e autue-se, no sistema, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "apurar supostas irregularidades na Unidade de Saúde da Família Coqueiral";

2- Remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3- Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4- Oficie-se à GGAJ/SMS, com cópia do relatório de inspeção datado de 30.07.2021 (fls. 135/137 dos autos físicos), para que

informe, no prazo de 20 dias, as medidas adotadas para correção das irregularidades constantes do citado relatório, e que envie, se for o caso, cronograma com ações e prazos para regularizar as inconformidades pendentes;

5- Após o decurso do prazo supramencionado, sem resposta, reitere-se.

Recife, 18 de outubro de 2021.

Eleonora Marise Silva Rodrigues

11ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital

Promoção e Defesa da Saúde

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

### PORTARIA Nº Inquérito Civil 02053.001.400/2021

Recife, 20 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.400/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.400/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22 do CDC: "Os órgãos públicos, por si ou por suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

CONSIDERANDO a denúncia de que a Compesa "fez uma obra gigantesca com um buraco profundo e está cheio de águas paradas e máquinas ao redor na Rua Jorge Couceiro da Costa, Boa viagem";

RESOLVE instaurar o IC 02053.001.400/2021 em face da COMPESA com a finalidade de investigar indícios de água de esgoto parada em decorrência de obra.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Notifique-se a investigada para apresentar esclarecimentos acerca da denúncia, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 10 dias úteis. Cumpra-se.

Recife, 20 de outubro de 2021.

Maviael de Souza Silva,

Promotor de Justiça.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº Inquérito Civil 02160.000.191/2020****Recife, 19 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 02160.000.191/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02160.000.191/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando na curadoria do PATRIMÔNIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; pelos arts. 1º e 8º da Lei nº 7.347/1985; art. 40, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme previsto no art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa a Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos

princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar denúncia de irregularidades na USF Jaqueira, localizada nesse município que, se confirmada, pode configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos cofres públicos e/ou aos princípios que regem a Administrativa Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução CSMP 003/2019, para apuração de denúncia relatando possível dilapidação do patrimônio público, determinando a adoção das seguintes providências:

1) Oficiar a Vigilância Sanitária municipal para que realize uma vistoria nas instalações da USF Jaqueira, com o escopo de averiguar se as irregularidades foram sanadas;

2) Remeter cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio Público, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) Encaminhar cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, para a Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial;

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 19 de outubro de 2021.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,

Promotora de Justiça.

FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS

4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

**PORTARIA Nº Inquérito Civil 02328.000.139/2021****Recife, 18 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO

CABO DE SANTO AGOSTINHO

Procedimento nº 02328.000.139/2021 — Procedimento Preparatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de CarvalhoOUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
SantosMarco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02328.000.139/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório, tombado sob o número em epígrafe, iniciado por meio de NF a fim de investigar denúncia apresentada pela Associação dos Moradores da Vila Dois Irmãos - Engenho Serraria, acerca de irregularidades na construção de canal por SUAPE, cuja obra foi iniciada no ano de 2010, tendo sido denunciado que até a denúncia não foi concluída, gerando significativo transtorno aos moradores da região, vez que, em época de chuvas, ocorre alagamento de residências, com perda de patrimônio, transbordamento de esgoto e proliferação de insetos e outros animais. CONSIDERANDO as reiteradas manifestações dos denunciantes sobre a permanência do problema denunciado, relatando que até o momento nenhuma providência foi tomada e os problemas com alagamentos persistem, bem como Parecer Técnico de vistoria apresentado pela Municipalidade, concluindo pela necessária realização de limpeza do canal objeto do presente procedimento;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DER/PE, de que não é responsável pela área denunciada;

CONSIDERANDO a complexidade das investigações, em razão da necessidade de serem envolvidos diversos órgãos de diversas esferas, bem como o necessário acompanhamento da realização e conclusão das obras requeridas;

CONSIDERANDO a necessidade de serem arrecadadas mais informações para a conclusão do presente caso;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil e desde logo determina as seguintes providências:

1) Comunique-se ao CAOP Meio Ambiente, à CGMP, ao CSMP e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no DOE;

3) Nomeie-se a técnica ministerial lotada nesta promotoria para exercer as funções de Secretária;

4) Oficie-se SUAPE para que proceda com a recuperação do canal em análise,

tendo em vista que o canal se encontra em área de sua responsabilidade, ter sido construído parcialmente pelo referido Complexo Industrial e a obra estar causando danos e prejuízos aos moradores do local. Fixo prazo de 15 dias, para apresentação de informações acerca das providências tomadas.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2021.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,

Promotora de Justiça.

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

**PORTARIA Nº Procedimento Preparatório 01725.000.118/2021****Recife, 16 de setembro de 2021****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Procedimento Preparatório 01725.000.118/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de CarvalhoOUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
SantosMarco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando que este membro ministerial iniciou o exercício funcional na Promotoria de Justiça de Itapetim no dia 01/05/2021, para onde foi removido e que, anteriormente exercia as funções na 2ª. Promotoria de Justiça de Salgueiro.

Considerando que, como Promotor de Justiça de Itapetim, é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama, tendo sido, através da Portaria POR-PGJ nº 1.549/2021, designado para atuar neste órgão ministerial no período de 11 a 30 de julho de 2021 e que, em apenas 8 (oito) dias dessa designação, foram despachadas todas as tarefas que existiam no grupo "Tuparetama-Gabinete" do SIM referente à Promotoria de Justiça de Tuparetama.

Considerando que, através da Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, este membro foi novamente designado para atuar na Promotoria de Justiça de Tuparetama, no caso, de

01/09/2021 a 30/09/2021, de forma que, no início desse período, tomou conhecimento de que existiam cerca de 20 Notícias de Fato em tramitação no sistema Arquimedes, todas com prazo esgotado, ocasião em que este membro imediatamente determinou que todas essas Notícias de Fato (inclusive a que origina estes autos) fossem migradas para o sistema SIM, nos termos de despacho juntado, para que, em seguida, já no SIM, fosse dado o devido tratamento aos casos.

Considerando o longo temporal desde o último despacho presente na então Notícia de Fato até os presentes dias;

Considerando a necessidade de ser conferido se toda a documentação foi integralmente digitalizada;

Considerando que o conteúdo da então Notícia de Fato enseja análise/apuração de todos seus elementos e, tendo em vista o já exposto, mostra-se temerário e incompatível, ao menos no presente momento, adotar posturas diametralmente opostas, no sentido de se proceder com o arquivamento ou com o ingresso de ação judicial, já que não constam informações atualizadas sobre o caso;

Considerando a necessidade de verificar se a matéria da então Notícia de Fato foi ou está sendo tratada, parcial ou totalmente, em algum outro procedimento ou documentação, para fim de análise de eventual utilização de prova emprestada e/ou de conexão entre os feitos, evitando duplicidade de apuração;

Determino a instauração do presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

Tendo em vista então que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para concluir a apuração, sendo necessária a continuidade da investigação por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO também:

1- Proceda-se com os registros e comunicações de estilo, incluindo comunicações de praxe para o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Centro de Apoio pertinente em razão da matéria e Secretaria-Geral do Ministério Público;

- Certifique-se se toda a documentação referente à então Notícia de Fato foi integralmente inserida no SIM e, sendo o caso, proceda-se com a inserção do que estiver faltando;

- Certifique-se se a matéria da então Notícia de Fato foi ou está sendo tratada, parcial ou totalmente, em algum outro procedimento ou documentação,

- Realizadas as diligências anteriores, faça-se conclusão com urgência dos autos.

Cumpra-se.  
Tuparetama, 16 de setembro de 2021.

Márcio Fernando Magalhães Franca  
Promotor de Justiça

Designado, pela Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, para o período de 01/09 /2021 a 30/09/2021

MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA  
Promotor de Justiça de Tuparetama

**PORTARIA Nº Procedimento 01891.000.166/2020 Recife, 22 de setembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.166/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.166/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: acompanhar/garantir a a transferência de criança para a creche municipal mais próxima da sua residência. Noticiante solicita transferência de seu filho, JOÃO VITOR SANTANA DE ALBUQUERQUE, para Creche Municipal mais próxima de sua residência.

INTERESSADOS: VITÓRIA REGINA SANTANA DE ALENCAR (Noticiante) e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988); 2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

3) toda criança e adolescente têm direito de acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53-inciso V do ECA);

4) comunicação da Secretaria Ministerial, por telefone, com a senhora VITÓRIA REGINA SANTANA DE ALENCAR, em 21.09.2021, informando do possível arquivamento da Notícia de Fato de 2020 (procedimento em que a mesma noticiante pleiteava à matrícula de seu filho na rede municipal de ensino); na ocasião do contato telefônico, a noticiante afirmou que seu filho, o infante J.V.S.A., nascido em 07.05.2018, está matriculado na Creche Municipal do Jordão Baixo, mas, que a creche é muito longe de sua residência, sendo ideal uma mais próxima, indicando, desde logo, as creches Creches 8 de Março e Sonho de Criança como possibilidades de resolução da problemática;

5) o juízo de retratação necessário em face da Promoção de Arquivamento, de 28.07.2021, visto o manifesto interesse da parte denunciante em dar continuidade ao seu pleito e o conseqüente não exaurimento das diligências necessárias à conclusão do feito;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1. encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial de Pernambuco;

2. suspender as providências listadas da Promoção de Arquivamento de 28.07.2021;

3. oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia das manifestações da parte autora, bem como desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito, inclusive sobre a possibilidade de transferência do infante em questão para a Creche Municipal 8 de Março ou para a Creche Municipal Sonho de Criança, no prazo de 10 dias úteis;

4. informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento. Cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça.

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL**

**QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº Mapa Setembro 2021**

**Recife, 13 de outubro de 2021**

Mapa Mensal Setembro 2021

Recife, 13 de outubro de 2021

Fernando Barros de Lima  
3º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes  
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

**FERNANDO BARROS DE LIMA**  
3º Procurador de Justiça Criminal

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mpe.mp.br](mailto:ascom@mpe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.843/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: [plantao1a@mppe.mp.br](mailto:plantao1a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
17.10.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Souza Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: [plantao12a@mppe.mp.br](mailto:plantao12a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30.10.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão
31.10.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania de Santo Antão

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: [plantao1a@mppe.mp.br](mailto:plantao1a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
17.10.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Marcelo Ribeiro Homem	Promotor de Justiça de Ipubi

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: [plantao12a@mppe.mp.br](mailto:plantao12a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30.10.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania de Santo Antão
31.10.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão

## Anexos da Ata 37ª Sessão Ordinária CSMP – 13\_10\_21

## ANEXO I

## Processos da Corregedoria

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Drª. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos</b>
1.	SEI 19.20.2221.0005894/2021-28, correição, PJ Glória do Goitá, relatando e votando pela aprovação da regularidade dos atos e arquivamento.
2.	SEI 19.20.2221.0011184/2021-79, correição, 3ª PJ de Afogados da Ingazeira, relatando e votando pela aprovação da regularidade dos atos e arquivamento.

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória</b>
1.	SEI 19.20.2221.0011186/2021-25, correição, 2ª PJ Sertânia, relatando e votando pela aprovação da regularidade dos atos e arquivamento.

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b>
1.	SEI 19.20.2221.0007253/2021-98, correição, 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho, relatando e votando pela aprovação da regularidade dos atos e arquivamento.
2.	SEI 19.20.2221.0009188/2021-39, correição, PJ Sirinhaém, relatando e votando pela aprovação da regularidade dos atos e arquivamento.

## ANEXO I.I

<b>Processos da 35ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2021</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI</b>
1	PA Nº 01911.000.004/2020 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA OBJETO: Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
2	PA Nº 01729.000.040/2020 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Águas Belas OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de recomendação
3	PA Nº 01911.000.004/2020 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA OBJETO: Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
4	IC Nº 2019.133988 DOCUMENTO Nº 12002700 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA

5	IC Nº 01409.000.208/2019 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus OBJETO: Supostas Irregularidade na perfuração dos poços artesianos no Município de Brejo da Madre de Deus-PE
6	IC Nº 02014.000.294/2020 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso) OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
7	IC Nº 02302.000.023/2020 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca OBJETO: possíveis irregularidades nas unidades de atendimento odontológico do município de Ipojuca
8	IC Nº 02019.000.179/2020 ORIGEM: 13º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível poluição sonora e perturbação ao sossego público provocados pela Igreja Assembleia de Deus, no Alto do Refúgio
9	AUTO 2019.346102 DOC 11780742 ORIGEM: 19ª CAPITAL INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco; Centro Educacional Infância Feliz OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no Centro Educacional Infância Feliz
10	AUTO 2019.346101 DOC 11780741 ORIGEM: 19ª CAPITAL INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco; Grupo Comunitário do Coque OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no Grupo Comunitário do Coque
11	AUTO 2019.346135 DOC 11780785 ORIGEM: 19ª CAPITAL INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco; Saberes Centro Educacional Ltda. OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no Saberes Centro Educacional Ltda.
12	AUTO 2019.346132 DOC 11780782 ORIGEM: 19ª CAPITAL INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco; Nosso Pequeno Mundo OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no Nosso Pequeno Mundo
13	AUTO 2019.44041 DOC 11263394 ORIGEM: 34ª CAPITAL INTERESSADOS: Marcelo dos Santos Lapa; Ana Lúcia Cavalcante da Silva Pereira OBJETO: apurar irregularidades no funcionamento da Clínica Urológica do Hospital Otávio de Freitas

14	AUTO 2012.618857 DOC 1219617 ORIGEM: 2ª PJ de Itamaracá INTERESSADOS: José Severino Magano da Silva; Márcia Maria de Lima; Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá OBJETO: apurar ocupação irregular de área pública
15	AUTO 2018.157404 DOC 10139947 ORIGEM: 11ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Maria do Socorro da Conceição; CISAM OBJETO: apurar o fluxo para realização de Histeroscopia Cirúrgica no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM).
16	AUTO 2021.6205 DOC 13660363 ORIGEM: 2ª PJ BONITO INTERESSADOS: Prefeitura de Barra de Guabiraba OBJETO: apurar irregularidades na prestação de contas – ano 2017

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA</b>
1	IC nº 2016.2522675 DOC. 8971891 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix OBJETO: possíveis atos de improbidade administrativa praticados pela gestão municipal anterior (2012/2016) durante a transição municipal

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA</b> (Substituindo Dr. Marco Aurélio Farias da Silva)
1	IC nº 2018.352416 DOC. 10225394 ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Olinda OBJETO: possíveis irregularidades na Escola Municipal Monsenhor Fabrício
2	IC nº 2019.229965 DOC. 11360323 ORIGEM: 11ª e 34ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar a quantidade e adequada complexidade dos leitos de retaguarda na Rede SUS/PE
3	IC nº 2019.346086 DOC. 11780726 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO E CURSO ATITUDE
4	IC nº 2019.346077 DOC. 11780717 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO GRANDE
5	IC nº 2018.129453 DOC. 13748141

	ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro OBJETO: possíveis irregularidades no Núcleo de Hemoterapia Regional de Salgueiro - HEMOPE
6	IC nº 2017.2448375 DOC. 7797332 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro OBJETO: possíveis irregularidades no prédio da Associação Cultural de Salgueiro - ACS
7	IC nº 2012.816210 DOC. 1735867 ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível poluição sonora praticada pelo estabelecimento Buffet Porto Fino
8	IC nº 2019.320006 DOC. 11692733 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO E CURSO VENCER

<b>Nº Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO</b>	
1	IC nº 2019.13425 DOC. 10554486 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta OBJETO: possível ato de improbidade administrativa
2	IC nº 2019.350280 DOC. 11794482 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta OBJETO: possíveis irregularidades apontadas no procedimento TC nº 1821416-2
3	IC nº 2019.346085 DOC. 11780725 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino SOCIEDADE ASSISTÊNCIA PRINCESA IZABEL
4	IC nº 2019.346084 DOC. 11780724 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO ROZENTAL
5	IC nº 2019.346098 DOC. 11780738 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO MANOEL FILHO

6	IC nº 2018.16294 DOC. 9784693 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Petrolina OBJETO: possível ausência de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros pela Universidade FACAPE, em Petrolina
7	IC nº 2020.86630 DOC. 13020735 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: possíveis irregularidades na marcação/disponibilização de cirurgia cesariana e de laqueadura pela rede SUS

Nº	Conselheiro(a): <b>Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>
1	SIM 01412.000.020/2019 ORIGEM: PJ JATAÚBA INTERESSADOS: Antônio Cordeiro do Nascimento; Prefeitura Municipal de Jataúba OBJETO: Inquérito Civil para apurar irregularidades quanto ao não recolhimento ao INSS das contribuições previdenciárias, apesar de descontar dos servidores os valores correspondentes a previdência
2	SIM 01688.000.106/2020 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Orobó INTERESSADOS: Maria Gorete Interaminense de Aguiar Borba; José Pontual Borba Pereira Lima; Manoel João dos Santos Filho OBJETO: apurar suposta improbidade administrativa por parte da Secretária de Finanças de Orobó – 2009-2012
3	SIM 01409.000.228/2019 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus INTERESSADOS: Guarda Municipal de Brejo da Madre de Deus OBJETO: apurar abordagem, em crianças, de Guarda Municipal na Escola Epaminondas Mendonça, localizada em Barra do Farias, Zona Rural do Município de Brejo da Madre de Deus/PE
4	SIM 01764.000.001/2020 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canhotinho INTERESSADOS: PJ de Canhotinho OBJETO: instauração equivocada por ocasião do curso para conhecimento do SIM.
5	SIM 02061.000.370/2020 ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADOS: André Ricardo de Oliveira; Hospital Santa Terezinha OBJETO: apurar falta de estrutura para tratamento de pacientes com COVID-19
6	SIM 01972.000.103/2020 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista INTERESSADOS: THATIANA TELES DE ANDRADE ROCHA; Prefeitura do Paulista; Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: investigar a prática de atos de improbidade administrativa, consistente na acumulação ilegal de cargos públicos de natureza efetiva

	durante os anos de 2017 a 2019
7	SIM 01998.000.061/2020 ORIGEM: 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADOS: Fernando Alves da Silva; EMLURB OBJETO: Não comparecimento ao trabalho de servidor da EMLURB
8	SIM 01692.000.083/2020 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Passira INTERESSADOS: Prefeitura de Passira OBJETO: apurar suposta irregularidade no edital do concurso público de Passira
9	SIM 01661.000.069/2020 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Floresta INTERESSADOS: Prefeitura de Floresta OBJETO: apurar supostas irregularidades no Convênio nº 3.97.04.0016/00, celebrado entre a CODEVASF e a Prefeitura de Floresta-PE

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1	IC nº 01409.000.200/2019 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus OBJETO: possíveis irregularidades no sistema de descarte de esgoto na Zona Rural do Município de Brejo da Madre de Deus/PE
2	IC Nº 01409.000.068/2018 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus OBJETO: possível repasse em valor inferior referente ao INSS no ano de 2015
3	PA Nº 01946.000.004/2020 ORIGEM: 43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital OBJETO: procedimento administrativo instaurado para acompanhamento de instituições
4	PA Nº 01917.000.112/2020 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda OBJETO: procedimento administrativo instaurado para acompanhamento de instituições
5	PA Nº 01685.000.048/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL OBJETO: procedimento administrativo instaurado para acompanhamento de políticas públicas
6	PA Nº 01652.000.078/2020 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condado OBJETO: procedimento administrativo instaurado para acompanhamento de políticas públicas
7	IC Nº 2019.296287 DOC Nº 12179566 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro OBJETO: possível irregularidade envolvendo a não renovação de contrato temporário
8	IC Nº 2016.2292276 DOC Nº 6759209 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Vicência OBJETO: possíveis irregularidades na prestação de contas do município de Verdejantes, exercício financeiro de 2012

9	IC Nº 2019.169526 DOC Nº 11760178 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: possível realização de obra irregular
10	IC Nº 2017.2846712 DOC Nº 9935016 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: possíveis irregularidades no funcionamento do estabelecimento Padaria Santo Cristo
11	IC Nº 2019.35719 DOC Nº 10997729 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: possível poluição sonora ocasionada pela Marina localizada próximo ao posto de pedágio da Ponte do Paiva
12	IC Nº 2018.211953 DOC Nº 10525103 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
13	IC Nº 02014.000.025/2020 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
14	IC Nº 02347.000.001/2020 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão OBJETO: Possível ausência de pagamento de salário a estagiários da educação

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO</b>
1.	IC nº 2017.2724229 DOC. 10799338 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Calçado OBJETO: possíveis irregularidades apontadas no processo TC nº 1490079-8, exercício financeiro de 2013

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Departamento Ministerial de Administração de Pessoal**

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
**COM SEDE EM GARANHUNS**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
30.10.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Antonio Valci Chaves de Lima Alfrânio Robespierre Soares Barbosa

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
30.10.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Maria Isabelle Vitorino de Freitas Alfrânio Robespierre Soares Barbosa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.10.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Vívian Alves de Medeiros
30.10.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Layane Caroline Lins do Nascimento

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.10.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Vívian Alves de Medeiros
30.10.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Layane Caroline Lins do Nascimento



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS

Mês: Setembro 2021

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	13	69	82	00	68	14	
7º Cargo Vago Drª Andréa Karla M. Condé Freire (p/acumulação)	- 52	- 47	- 99	- 00	- 18	- 81	
8º Drª Andréa Karla M. Condé Freire	17	55	72	00	48	24	
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*	40	00	40	00	08	32	*Férias
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa* . Dr. Mário Germano Palha Ramos (p/acumulação)	- 16	- 67	- 83	- 00	- 77	- 06	*GAECO
<b>TOTAL DA 1ª CÂMARA</b>	<b>138</b>	<b>238</b>	<b>376</b>	<b>00</b>	<b>219</b>	<b>157</b>	
3º Dr. Fernando Barros de Lima*	00	10	10	00	10	00	*Férias de 01 a 20/09
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho*	16	16	32	00	28	04	*Férias de 01 a 20/09
11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto	44	62	106	00	67	39	
14º Dr. Renato da Silva Filho* Drª Mariléa de Souza C. Andrade (p/acumulação)	- 00	- 63	- 63	- 00	- 50	- 13	*Corregedor Substituto
22º Dr. José Correia de Araújo* Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto(p/acumulação)	- 38	- 45	- 83	- 00	- 60	- 23	*Central de Recursos Criminais
<b>TOTAL DA 2ª CÂMARA</b>	<b>98</b>	<b>196</b>	<b>294</b>	<b>00</b>	<b>215</b>	<b>79</b>	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho*	20	05	25	00	11	14	*Férias de 11 a 30/09
4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira*	22	05	27	00	27	00	*Férias de 11 a 30/09
6º Drª Eleonora de Souza Luna* Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/acumulação)	00 08	00 79	00 87	00 00	00 42	00 45	*Licença prêmio
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	20	83	103	00	74	29	
13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti*	10	76	86	00	63	23	*Licença médica 09 e 10/09
<b>TOTAL DA 3ª CÂMARA</b>	<b>80</b>	<b>248</b>	<b>328</b>	<b>00</b>	<b>217</b>	<b>111</b>	
16º Drª Adriana Gonçalves Fontes*	23	97	120	00	77	43	*Coordenadora da Procuradoria Criminal
17º Carlos Alberto Pereira Vitória	00	93	93	00	91	02	
19º Drª Mariléa de Souza C. Andrade	02	98	100	00	81	19	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto*	11	08	19	00	18	01	*Férias de 11 a 30/09
21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Drª Mariléa de Souza C. Andrade (p/acumulação)	00 01	00 00	00 01	00 00	00 01	00 00	*Licença médica
<b>TOTAL DA 4ª CÂMARA</b>	<b>37</b>	<b>296</b>	<b>333</b>	<b>00</b>	<b>268</b>	<b>65</b>	
15º Lucila Varejão Dias Martins* Dr André Silvani da Silva Carneiro (convocado)	- 00	- 60	- 60	- 00	- 39	- 21	*Assessor Técnico em Matéria Administrativo-Disciplinar
18º Drª Cristiane de Gusmão Medeiros*	00	12	12	00	08	04	*Férias de 01 a 20/09
23º Drª Giani Maria do Monte Santos* Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho (p/acumulação)	- 07	- 62	- 69	- 00	- 68	- 01	*Assessoria Técnica PGJ
24º Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho	16	63	79	00	48	31	
25º Cargo Vago Dr. André Silvani da Silva Carneiro (convocado) Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (convocado)	- 42 00	- 00 61	- 42 61	- 00 00	- 34 58	- 08 03	
<b>TOTAL DA CÂMARA REGIONAL</b>	<b>65</b>	<b>258</b>	<b>323</b>	<b>00</b>	<b>255</b>	<b>68</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>418</b>	<b>1236</b>	<b>1654</b>	<b>00</b>	<b>1174</b>	<b>480</b>	

**SETEMBRO 2021: (102) CENTO E DOIS PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA  
CONTRARRAZÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  
PROCESSOS AINDA NÃO DEVOLVIDOS:**

<b>APELAÇÃO CRIMINAL</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>DATA DE ENVIO</b>
538269-0*	Promotoria de Justiça de Olinda	09/10/2019
558639-8	Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga	07/04/2021
553853-8	Promotoria de Justiça de Olinda	11/05/2021
531468-5	Promotoria de Justiça de Itaquitinga	07/06/2021
560213-5	Promotoria de Justiça de Olinda	19/07/2021
560440-2	Promotoria de Justiça de Olinda	05/07/2021
560644-0	Promotoria de Justiça de Sirinhaém	03/08/2021
561557-6	Promotoria de Justiça de Igarassu	03/08/2021
557316-6	Promotoria de Justiça de Olinda	03/08/2021
560585-6	Promotoria de Justiça de São Caetano	09/08/2021
561708-3	Promotoria de Justiça de Bom Conselho	18/08/2021
559432-3	Promotoria de Justiça de Vitória	05/08/2021
560644-0	Promotoria de Justiça de Sirinhaém	31/08/2021
556379-9	Promotoria de Justiça de Sirinhaém	31/08/2021
559687-8	Promotoria de Justiça de Goiana	11/08/2021
560647-1	Promotoria de Justiça de Sirinhaém	12/08/2021
562087-3	Promotoria de Justiça de Toritama	24/08/2021
561718-9	Promotoria de Justiça de Bom Conselho	24/08/2021
562469-5	Promotoria de Justiça de Olinda	20/08/2021
559809-4	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	04/08/2021
563421-9	Promotoria de Justiça de Moreno	02/09/2021
535755-9	Promotoria de Justiça de Caruaru	03/09/2021
555552-4	Promotoria de Justiça de Petrolina	10/09/2021
559995-5	Promotoria de Justiça de Carpina	13/09/2021
556145-3	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	15/09/2021
556617-4	Promotoria de Justiça de Vitória	17/09/2021
560187-0	Promotoria de Justiça de Paulista	22/09/2021
563992-3	Promotoria de Justiça da 24ª PJ Criminal- Capital	24/09/2021
563959-8	Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco	24/09/2021
563530-2	Promotoria de Justiça de Serrita	24/09/2021
563081-5	Promotoria de Justiça da 10ª PJ Criminal- Capital	23/09/2021
563770-7	Promotoria de Justiça da 14ª PJ Criminal- Capital	27/09/2021

535159-7	Promotoria de Justiça de Goiana	28/09/2021
564647-7	Promotoria de Justiça de Ribeirão	29/09/2021
558707-1	Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco	27/09/2021
563823-3	Promotoria de Justiça de Águas Belas	29/09/2021
560708-9	Promotoria de Justiça de Itapissuma	30/09/2021
558079-2	Promotoria de Justiça da 5ª PJ Criminal- Capital	30/09/2021
561540-1	Promotoria de Justiça de Paulista	03/09/2021

**\*Processo remetido pela Secretaria da Promotoria , por equívoco, à Secretaria Judicial em 03/12/2019.  
Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.**

**Recife, 13 de outubro de 2021**

**Fernando Barros de Lima  
3º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**

**Joselaide Bezerra Nunes  
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)  
Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal**